

TERMO DE REFERÊNCIA (ENAMAT) Nº 10/2016 AQUISIÇÃO PORTA-CRACHÁ

1. OBJETO

1.1 Aquisição de porta-crachá conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Porta-crachá vertical, de plástico transparente, cor cristal, com solda de 2 mm nas extremidades, medindo internamente 11,0 cm de base x 15,0 cm de altura, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 1ª Abertura horizontal, para encaixe de identificação, a 14,6 cm da base; • 2ª Abertura horizontal, para encaixe de documentação, a 10,3 cm da base; • Tarja de aproximadamente 2 cm, com: <ul style="list-style-type: none"> 2 perfurações circulares de aproximadamente 5 mm de diâmetro, cada uma próxima à lateral, para encaixe de cordão de aproximadamente 85 cm de comprimento. 1 perfuração retangular com laterais arredondas com aproximadamente 1,5 cm e 0,5 cm de largura. Cordão de nylon trançado, na cor preta, que deverá acompanhar o porta-crachá. CÓDIGO CATMAT: BR0251720 | Un. | 1.000 |

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Material destinado à identificação dos Alunos-Juizes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços, devido ao baixo valor unitário e total.

2.2.2 São solicitadas amostras dos licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
 - 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
 - 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 **Amostra** - A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação;
 - 5.1.1 A amostra consistirá de uma unidade do item 1 da Tabela 1:
- 5.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
 - 5.2.1 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;
 - 5.2.2 As amostras deverão ser entregues, a expensas da proponente, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da ENAMAT, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;

- 5.2.3 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, por meio de mensagem para o endereço eletrônico constante do subitem anterior;
- 5.2.4 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da ENAMAT segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 5.2.5 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos, e serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a ENAMAT.
- 5.2.6 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.
- 5.2.7 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será disponibilizada à empresa contratada após a entrega do material especificado na nota de empenho;
- 5.2.8 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto;
- 5.2.9 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da proponente, que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.2.10 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 5.2.11 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.2.12 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.
- 5.2.13 Independente da apresentação de amostra poderá ser solicitado aos participantes melhores classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;
 - 5.2.13.1 A proponente que não apresentar o(s) impresso(s), dentre os mencionados, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado;
 - 5.2.13.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos impressos solicitados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
 - 6.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - 6.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
 - 6.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 9.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 9.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 9.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;

- 9.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 10.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4080;
- 10.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantiver a proposta;
- 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8 Fizer declaração falsa;
- 11.1.9 Cometer fraude fiscal.

- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.2.2 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 5 de dezembro de 2016.



FÁBIO SOARES VIANA

Responsável pela aquisição

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011,
aprovo o presente Termo de Referência



DENIMAR FERREIRA DE MENEZES NORONHA

Subsecretária Administrativo-Acadêmica da ENAMAT

ESPECIFICAÇÕES PORTA-CRACHÁ VERTICAL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR CRISTAL

